



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



CONTRATO Nº 20220316

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua rio vermelho Nº 01 Qd. 51 KM 100, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 84.139.633/0001-75, representado pelo(a) Sr.(a) IARA BRAGA MIRANDA, Prefeita Municipal, portador do CPF nº 702.629.262-53, residente na RUA CARAJAS Nº 126, e de outro lado a firma V G CARVALHO MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 37.363.922/001-73, estabelecida à AV IGUAÇU, S/N, CENTRO, Eldorado dos Carajás-PA, CEP 68524-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) VINICIO GABRIEL CARVALHO MARTINS, residente na RUA DA TORRE, Nº 20, CENTRO, CENTRO, Eldorado dos Carajás-PA, CEP 68524-000, portador do(a) CPF 080.315.022-93, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-019 PMEC e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE, E DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115767	MASSA PVA 20KG - Marca.: VELOZ	UNIDADE	200,00	77,000	15.400,00
115798	ANEL DE VEDAÇÃO - Marca.: BRUCKT	UNIDADE	150,00	9,400	1.410,00
	PVC FLEXÍVEL, 100 MM PARA SAÍDA DE BACIA/VASO SANITÁRIO.				
119488	ABRACADEIRA NYLON TODAS AS ESFERAS - Marca.: LEROY M	UNIDADE	350,00	1,450	507,50
	ERLIN				
119489	ADESIVO COLA EXTRA 1000G - Marca.: TIGRE	UNIDADE	90,00	27,950	2.515,50
119490	ADESIVO PARA PVC 75G - Marca.: TIGRE	UNIDADE	150,00	1,950	292,50
119493	ADITIVO ADESIVO LÍQUIDO - Marca.: VEDACIT	LITRO	20,00	5,450	109,00
	PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTÍCIOS 18 LITROS.				
119494	ARAME GALVANIZADO - Marca.: BELGO	QUILO	100,00	32,400	3.240,00
	6 BWG, D=5,16MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D=4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D=3,40 MM (0,0713 KG/M)				
119495	ARAME RECOZIDO - Marca.: BELGO	QUILO	150,00	30,600	4.590,00
	16BWG, D=1,65MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D=1,25 MM (0,01 KG/M)				
119496	ARAME RECOZIDO Nº18 - Marca.: BELGO	QUILO	40,00	32,500	1.300,00
	RAME DE AÇO RECOZIDO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - BITOLA: 1,25 MM, NR 18.				
119501	ARGAMASSA ACII, FLEXÍVEL CINZA - Marca.: QUARTIZOLIT	PACOTE	500,00	26,900	13.450,00
	PACOTE DE 20 KG				
119503	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III - Marca.: QUARTIZOLIT	PACOTE	200,00	48,300	9.660,00
	COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO AC III, PCT 20KG.				
119504	ARRUELA CONCAVA EM PVC D=5/16" - Marca.: LEROY MERLI	UNIDADE	1.500,00	0,250	375,00
	UNIDADE				
119505	ASSENTO ALMOFADA MODELO SABATINI BRANCO - Marca.: AS	UNIDADE	50,00	97,500	4.875,00
119506	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVECCIONAL - Marca.: ASTRA	UNIDADE	100,00	30,150	3.015,00
	ICASA				
119507	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA - Marca.: ICASA	UNIDADE	25,00	298,500	7.462,50
	SIFÃO OCULTO/CARENADO, DE LOUÇA BRANCA (SEM ASSENTO) - PADRÃO ALTO				
119508	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FU	UNIDADE	75,00	227,900	17.092,50
	RO FRONTAL - Marca.: ICASA				
	DE LOUÇA BRANCA (SEM ASSENTO)				
119509	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL - Marca.: ICASA	UNIDADE	50,00	249,900	12.495,00
	DE LOUÇA BRANCA, SIFÃO APARENTE, SAÍDA VERTICAL (SEM ASSENTO) OVALADO, NA COR BRANCA.				
119510	BARRA DE APOIO RETA - Marca.: ATLAS	UNIDADE	50,00	152,900	7.645,00
	EM AÇO INOX POLICO, COMPRIMENTO 60CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM				
119511	BASE PARA RELEFOTOELÉTRICO - Marca.: TECNOLINSA	UNIDADE	140,00	5,300	742,00
119514	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6 - Marca.: LEROY MERLIN	UNIDADE	1.500,00	0,500	750,00

SEDE DA PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



119515	COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILIPS. BUCHA EM LIGA ZAMAK PARA ELETRODUTO 16MM, D= 1/2" - UNIDADE	100,00	0,900	90,00
119521	Marca.: LEROY MERLIN CABO PP, FLEXÍVEL CLASSE 4 OU 5 - Marca.: MEGATRON METRO	1.000,00	3,900	3.900,00
119522	ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-STI, ANTICHAMA BWF -B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2			
119523	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA - Marca.: ASTRA UNIDADE	190,00	32,900	6.251,00
	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS - Marca.: TECNOLINSA UNIDADE	20,00	9,900	198,00
119524	EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM CAIXA DE LUZ, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO - Marca.: TR AMONTINA UNIDADE	1.000,00	4,300	4.300,00
119525	ESMALTADA, COM FORMATO QUADRADO, 4X4, FUNDO FIXO. CAIXA GORDURA COLETORA DE AGUA 4,5 PLUVIAL - Marca.: FORTLEV UNIDADE	50,00	85,000	4.250,00
119526	CAL HIDRATADO CH-I PARA ARGAMASSAS 20 KG - Marca.: F ORTEX PACOTE	900,00	15,300	13.770,00
119527	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 3 METROS - Marca.: LEROY MERLIN UNIDADE	40,00	467,900	18.716,00
119528	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO - Marca.: LEROY MERLIN METRO CÚBICO	75,00	237,900	17.842,50
119530	FORMA DE CONCRETO DE *2,2 X 1,1* M, E = 15 MM CHUVEIRO FRIO PLÁSTICO CROMADO - Marca.: ASTRA UNIDADE	190,00	35,900	6.821,00
119531	CIMENTO CII E32 40 KG - Marca.: CIPLAN SACO	175,00	39,400	6.895,00
119532	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 50 KG - Marca.: P SACO	10.000,00	43,900	439.000,00
119533	CIMENTO COMPENSADO RESINADO(MADERITE) 10MM - 110X220. - Marca.: LEROY MERLIN METRO	60,00	135,500	8.130,00
119535	CORANTE LÍQUIDO PARA TINTA, BISNAGA, TODAS AS CORES - Marca.: VELOZ UNIDADE	3.000,00	7,330	21.990,00
119536	CORDÃO DE COBRE FLEXÍVEL - Marca.: MEGATRON METRO	3.500,00	3,150	11.025,00
	TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, CONDUTORES DE 2,5 MM2			
119537	CUBA AÇO INOX - Marca.: PIAINOX UNIDADE	40,00	406,000	16.240,00
	(AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12* CM			
119538	CURVA CURTA 90° - Marca.: FORTLEV UNIDADE	50,00	7,700	385,00
119539	CURTA PVC PB JE PARA REDE COLETORA ESG. D=100MM UNIDADE	15,00	28,200	423,00
119540	CURVA PVC CURTA 45° - Marca.: FORTLEV UNIDADE	15,00	28,200	423,00
	100MM, PARA ESGOTO PREDIAL			
119540	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	15,00	148,000	2.220,00
119552	ESPACADOR JUNTA PISO DE 1MM A 5MM - Marca.: ATLAS PACOTE	400,00	2,900	1.160,00
119565	FITA CREPE PARA PINTURA DE 48-50MM - Marca.: ATLAS METRO	300,00	17,500	5.250,00
119566	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM R OLO DE 19 MM X 20 M - Marca.: 3M UNIDADE	50,00	4,450	222,50
119567	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM R OLO DE 19 MM X 5 M - Marca.: 3M UNIDADE	100,00	1,400	140,00
119568	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C) - Marca.: ATLAS UNIDADE	150,00	1,750	262,50
119569	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C) - Marca.: ATLAS UNIDADE	150,00	3,950	592,50
	material: teflon, comprimento: 50 m			
119570	FORRO DE PVC LISO, BRANCO - Marca.: ARAFORROS METRO	1.000,00	34,450	34.450,00
	REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCAÇÃO)			
119585	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 1 7 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA - Marca.: ATLAS METRO	400,00	80,000	32.000,00
119607	PARAFUSADEIRA BATERIA 18V GSB180-LI - Marca.: BOSCH UNIDADE	3,00	349,950	1.049,85
119608	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 12X3/4 ZINCADO - Marca.: WORKER UNIDADE	2.000,00	0,450	900,00
119609	PARAFUSO CHAVE PHILLIPS 4,0X35 - Marca.: WORKER UNIDADE	3.000,00	0,190	570,00
119610	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA - Marca.: WORKER UNIDADE	1.500,00	1,950	2.925,00
119611	CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM UNIDADE	100,00	3,950	395,00
	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA - Marca.: WORKER			
119613	INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8 PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM - Marca.: WORKER KIT	15,00	0,950	14,25
119614	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORN ECDOR, SEM FRETE - Marca.: BRITAMIL METRO CÚBICO	500,00	221,000	110.500,00
119615	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) - Marca.: BRITAMIL METRO	450,00	234,000	105.300,00
119616	PERFIL AÇO ESTRUTURAL EM "U" SIMPLES - Marca.: ARCEL OMITAL UNIDADE	100,00	376,600	37.660,00
119617	PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO - Marca.: ARCELOMITAL QUILO	15,00	69,000	1.035,00
119618	PEI EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA - Marca.: CEDASA METRO QUADRADO	1.000,00	82,290	82.290,00
119619	PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 60X60 PISO EM CERÂMICA ESMALTADA - Marca.: CEDASA METRO	700,00	53,000	37.100,00
	COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 32X60			
119631	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFASICO, PARA A 24 DISJUNTORES - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	40,00	170,000	6.800,00
	DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A			
119634	REBOLO ABRASIVO RETO DE USO GERAL GRÃO 36, DE 6 X 3/4 " (DIAMETRO X ALTURA) - Marca.: LEROY MERLIN UNIDADE	100,00	36,000	3.600,00
119635	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 " (REF - Marca.: TIGRE UNIDADE	40,00	34,950	1.398,00
119636	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1414) - Marca.: TIGRE UNIDADE	40,00	44,950	1.798,00
119637	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA - Marca.: TIGRE UNIDADE	40,00	49,950	1.998,00
	SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1416)			
119638	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR - Marca.: QUARTIZOL PACOTE	1.000,00	8,410	8.410,00
119640	REPARO CABECOTE PARA REGISTRO 3303 - Marca.: ICASA UNIDADE	40,00	26,000	1.040,00
119641	REPARO CABECOTE PARA REGISTRO 3305 - Marca.: ICASA UNIDADE	40,00	26,000	1.040,00
119642	REPARO CABECOTE PARA REGISTRO 3306 - Marca.: ICASA UNIDADE	20,00	43,000	860,00
119643	RODAPE EM GRANITO E=2CM/H=8CM - Marca.: MARMORARIA S METRO QUADRADO	15,00	20,000	300,00

SEDE DA PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



119647	ANTA FÉ SENSOR DE PRESENÇA - Marca.: TRAMONTINA BIVOLT DE PAREDE COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LÂMPADA POTÊNCIA MÁXIMA *1000* W, USO INTERNO	UNIDADE	200,00	37,610	7.522,00
119648	SIFÃO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATÓRIO, 1 X 1. 1/2 " - Marca.: BLUKIT	UNIDADE	50,00	59,950	2.997,50
119649	SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 " - Marca.: BLUKIT	UNIDADE	20,00	40,620	812,40
119650	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G - Marca.: F ORTLEV	UNIDADE	50,00	24,290	1.214,50
119651	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50 - Marca.: WOR	QUILO	40,00	167,000	6.680,00
119652	SOLEIRA/ PEITORIL EM MARMORE, POLIDO - Marca.: MARMO RARIA SANTA FÉ	METRO	30,00	132,000	3.960,00
119653	TODAS AS CORES COMUM, L= *15* CM, E= *2* CM, CORTE RETO SOLUÇÃO PREPARADORA / LIMPADORA PARA TUBOS E CONEXÃO S DE PVC, FRASCO COM 1 LITR - Marca.: DRYKO	UNIDADE	20,00	65,000	1.300,00
119656	SOQUETE RECEPTACULO PORCELANA C/ BORNE E27 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	200,00	2,300	460,00
119657	SUPORTE MAO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPA CIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO - Marca.: LEROY MERLIN	UNIDADE	50,00	79,950	3.997,50
119658	SUPORTE PARA MANGUEIRAS PVC - Marca.: LEROY MERLIN	UNIDADE	25,00	18,750	468,75
119659	SUPORTE, SOQUETE (RECEPTACULO) PARA LÂMPADA FLUORESC ENTE - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	75,00	3,250	243,75
119662	TANQUE TRIPOLO FIBRA 165X055 - Marca.: LEROY MERLIN	UNIDADE	20,00	208,000	4.160,00
119663	TARRACHAS PARA TUBOS DE PVC DE 1.1/4" - Marca.: WORK	UNIDADE	10,00	85,000	850,00
119664	TARRACHAS PARA TUBOS DE PVC DE 1" - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	64,000	640,00
119665	TARRACHAS PARA TUBOS DE PVC DE 1/2" - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
119666	TARRACHAS PARA TUBOS DE PVC DE 3/4" - Marca.: WORKER	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
119668	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENAR IA - Marca.: BELGO	METRO	25,00	940,000	23.500,00
	FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 10,5* CM				
119669	TELA Q138 LAJE 10CMX10CMX4,2MM 2,45X6M - Marca.: BE	METRO	25,00	577,000	14.425,00
119670	TELHA CERÂMICA TIPO PLAN, SIMPLES, NÃO RESINADA, COM P=41CM, 28 UN/M² - Marca.: CERÂMICA MOTA	UNIDADE	10.000,00	1,600	16.000,00
119675	TINTA ACRILICA PREMIUM, CÔR BRANCO FOSCO - Marca.: V ELOZ	LATA	100,00	124,000	12.400,00
119676	LATA DE 18 LITROS TINTA ESMALTE 3,6 L TODAS AS CORES - Marca.: VELOZ	LATA	150,00	125,000	18.750,00
119677	LATA DE 3,6 LITROS TINTA PVA 16 LITROS - Marca.: VELOZ	LATA	150,00	133,200	19.980,00
119678	LATA 16 LITROS TOALHEIRO QUADRADO METAL - Marca.: LEROY MERLIN	UNIDADE	20,00	85,000	1.700,00
119679	TOMADA 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM PLACA EM PVC - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	3,450	345,00
119681	TOMADA 3P, 250V, 20A - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50,00	3,450	172,50
119683	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " - Marca.: CIVITT	UNIDADE	100,00	23,000	2.300,00
119684	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BIC O PARA MANGUEIRA - Marca.: CIVITT	UNIDADE	100,00	11,100	1.110,00
119685	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 110 MM (NBR 736 2) - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	200,00	107,000	21.400,00
119686	TUBO DE DESCARGA EM PVC - 40MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	24,950	1.247,50
119687	TUBO PVC PARA REDE COLET.ESGOTO, JEI, D= 100MM - Mar ca.: TIGRE	UNIDADE	100,00	97,290	9.729,00
119688	TUBO PVC SÉRIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - Marca.: TIGRE	UNIDADE	150,00	108,000	16.200,00
119689	TUBO PVC SÉRIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - Marca.: TIGRE	UNIDADE	40,00	47,950	1.918,00
129691	TUBO PVC, SÉRIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS P LUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688) - Marca.: TIGRE	UNIDADE	75,00	102,000	7.650,00
129692	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648) - Marca.: TIGRE	UNIDADE	100,00	29,800	2.980,00
				VALOR GLOBAL R\$	1.378.097,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 1.378.097,00 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, noventa e sete reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-019 PMEC são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-019 PMEC, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Maio de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-019 PMEC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

SEDE DA PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1002.041220020.2.005 Funcionamento da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 365.038,80, Exercício 2022 Atividade 1005.154520013.2.014 Gestão da Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 234.522,70, Exercício 2022 Atividade 1012.041220020.2.008 Funcionamento da Sec. Mun. de Des. Econ., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 609.045,40, Exercício 2022 Atividade 1004.206080002.2.028 Funcionamento da Sec. Mun. de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 169.490,10.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

SEDE DA PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

SEDE DA PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-019 PMEC, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). IARA BRAGA MIRANDA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, 23 de Maio de 2022

SEDE DA PREFEITURA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 84.139.633/0001-75
CONTRATANTE

V G CARVALHO MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE
CNPJ 37.363.922/0001-73
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____